



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

## PROJETO DE LEI N.º 908/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PROTOCOLO  
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
Nº 10378 Livro 07 fls 48  
data 06/11/19 hora 11:28  
Funcionário

“ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE  
MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,  
no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o  
seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município  
para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

**I** – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município,  
seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II** – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo  
todas as entidades da administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020,  
discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R\$ 27.129.868,00** (vinte e sete milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito  
reais), sendo:

**I** – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2020 de **R\$ 24.687.468,00** (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e  
sessenta e oito reais), deduzido o montante de **R\$ 2.442.400,00** (dois milhões, quatrocentos  
e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) relativo aos descontos de impostos e a redução  
para contribuição ao FUNDEB.

**Art. 3º** As Receitas da Administração Direta e Indireta serão  
realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e  
outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo  
com o desdobramento abaixo especificado:



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

**I – RECEITAS:**

<b>1. - RECEITA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>20.686.240,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.912.740,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 30.400,00
Receita de Contribuições	662.300,00
Receita Patrimonial	135.500,00
Receita de Serviços	700.000,00
Transferências Correntes	18.900.800,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.412.000,00
Outras Receitas Correntes	30.300,00
<b>Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)</b>	<b>787.000,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.001.228,00</b>
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	3.971.228,00
<b>Total Receita Consolidada</b>	<b>24.687.468,00</b>

<b>1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.386.240,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.912.740,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 30.400,00
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00
Receita de Serviços	700.000,00
Transferências Correntes	18.900.800,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.412.000,00
Outras Receitas Correntes	30.100,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.001.228,00</b>
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	3.971.228,00
<b>Total Receita Administração Direta</b>	<b>23.387.468,00</b>

<b>1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNAPEM)</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.300.000,00</b>
Receita de Contribuições	512.300,00
Receita Patrimonial	500,00
Outras Receitas Correntes	200,00
<b>Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)</b>	<b>787.000,00</b>
<b>Total Receita Administração Indireta</b>	<b>1.300.000,00</b>

**Art. 4º.** A Despesa do Município de Pontal do Araguaia, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado de R\$ 24.687.468,00** (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), sendo: **R\$ 23.387.468,00** (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) para a Administração Indireta (FUNAPEM), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

I – **Orçamento Fiscal**: R\$ 16.076.368,00 (dezesseis milhões, setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais);

II – **Orçamento da Seguridade Social**: R\$ 8.611.100,00 (oito milhões, seiscentos e onze mil e cem reais), neste compreendido as dotações da assistência social, previdência social e saúde:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	1.961.000,00
09 – Previdência Social	1.200.000,00
10 – Saúde	5.450.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.611.100,00</b>

### III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R\$)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>19.666.552,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.540.599,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	8.110.953,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.800.916,00</b>
Investimentos	4.505.916,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	290.000,00
<b>Reserva de Contingência e do RPPS</b>	<b>220.000,00</b>
Reserva de Contingência	120.000,00
Reserva do RPPS	100.000,00
<b>Total Despesa Consolidada</b>	<b>24.687.468,00</b>

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.486.850,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.584.300,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	7.887.550,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.780.618,00</b>
Investimentos	4.485.618,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	290.000,00
<b>Reserva de Contingência e do RPPS</b>	<b>120.000,00</b>
Reserva de Contingência	120.000,00
<b>Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)</b>	<b>23.387.468,00</b>

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R\$)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.179.702,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	956.299,00
Outras Despesas Correntes	223.403,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.298,00</b>
Investimentos	20.298,00
<b>Reserva de Contingência e do RPPS</b>	<b>100.000,00</b>

Rua Padre S. Teixeira n.º 23 - Centro – CEP: 78.698-000

Fone: (66) 3401-7450 - Fax (66) 3401-8541 – E-mail: [prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Reserva do RPPS	100.000,00
<b>Total Despesa da Administração Indireta (FUNAPEM)</b>	<b>1.300.000,00</b>

**IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:**

<b>4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 - Câmara Municipal	980.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	433.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	109.500,00
04 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças e Planejamento	2.496.800,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.136.950,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	5.495.100,00
07 – Secretaria Municipal de Ação Social	1.962.000,00
08 - Secretaria de Agricultura e Assist. Fundiária	49.800,00
09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos	4.983.318,00
10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.611.000,00
11 – Instituto Municipal de Previdência – FUNAPEM	1.300.000,00
12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	35.000,00
14 – Secretaria Municipal de Esportes	68.000,00
15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.687.468,00</b>

**V – DESPESAS POR FUNÇÕES:**

<b>5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 Legislativa	980.000,00
04 Administração	2.644.300,00
08 Assistência Social	1.961.000,00
09 Previdência Social	1.200.000,00
10 Saúde	5.450.100,00
12 Educação	5.116.500,00
13 Cultura	20.450,00
15 Urbanismo	2.509.728,00
16 Habitação	1.000,00
17 Saneamento	637.330,00
18 Gestão Ambiental	27.000,00
20 Agricultura	49.800,00
23 Comércio e Serviços	2.621.000,00
25 Energia	10.300,00
26 Transporte	860.960,00
27 Desporto e Lazer	68.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

28	Encargos Especiais	310.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	220.000,00
<b>Total Consolidado</b>		<b>24.687.468,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 05 de novembro de 2019.

  
GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

## M E N S A G E M

### Projeto de Lei 908-2019

**À Câmara Municipal  
Pontal do Araguaia – MT**

**Excelentíssimos Senhores  
Presidente e demais Vereadores**

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2020.

O presente documento, além de seguir, rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi elaborado em consonância com as demais peças de planejamento encaminhadas para esta Casa de Leis, por meio dos projetos do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Esta proposta levou em consideração as Metas e Prioridades estipuladas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com as metas do Plano Plurianual e as discussões e indicações apresentadas durante as Audiências Públicas realizadas para discussão das referidas peças de planejamento.

Além das despesas de caráter obrigatório e continuado, este projeto incorporou ações que visam viabilizar o Plano de Governo da



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Gestão 2017/2020, dentre outras ações que garantam o desenvolvimento equilibrado de Pontal do Araguaia.

Destaca-se, que para o exercício 2020, seguindo orientações e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o executivo incluiu no Projeto da Lei Orçamentária Anual as Ações necessárias para a execução de todos os Convênios celebrados, identificados até o momento da elaboração do projeto, bem como, as previsões de Receitas correspondentes.

A presente proposta encontra-se pautada na busca do crescimento da arrecadação, eficiência nos gastos, controle e gestão fiscal, tornando-a como importante instrumento de planejamento e plano de trabalho desta gestão.

O referido projeto de lei, encontra-se consolidado, tendo como entidades participantes a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o FUNAPEM, inclusive com ações integradas, em especial nas receitas e despesas Intraorçamentária.

Como pode-se observar, mantendo a metodologia já utilizada em outros exercícios, o projeto de lei da LOA 2020 foi elaborado com discriminação detalhada da despesa até o nível de programas, sem prejuízo a apreciação detalhada do orçamento.

Conforme exigências legais, é possível observar ainda a distribuição do orçamento em Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, bem como, autorização específica para créditos adicionais suplementares.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Com relação aos Critérios para Aberturas de Créditos Adicionais, os mesmos fazem parte de projeto de lei específico, também encaminhado à esta casa de leis.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2019.



GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

## SUMÁRIO

- **Anexo 1 Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;**
- **Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;**
- **Anexos das Despesas;**
- **Anexos das Receitas.**